

Fuiz Manoel 1860
Cidade de Caldas

f. 1

20/6/1860

Os Srs. João de Paula Trindade Doante
Luiz Brandão Vago Doada

Para apuração

Os Srs. Almeida

Exercício

Ano do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Cristo de mil
oit. e setec. e setenta e nove
anos dias de mês de Junho de
dito anno nesta Cidade de
Caldas em seu Cartorio
ante o humo peritoas feita
por parte do Vigario Fran-
cisco de Paula Trindade
e representado pelo Luiz Man-
uella, aquil a diante
segundo o Contrato Lute
de Almeida primeiro Ta-
bella no unioy assiguo

Trinta Lute de Almeida

N. do Prot. 1774
Maca 1860 de. lid.
N. do Maca 2

Supp. Surr. Jun. Abund. e d'Orp.

30 - 3

By twenty and
Twenty 22 of June 1860
Bontas Escri. Col. 1860

Per o Vigario Francisco de Paula Trindade q
do Supp. impuneadam^{te} for duacaõ dos scripos
de duas Ceser. suas de nomes Florencia e Jabriella
de Souza Brandina de Aguiar com a condicãõ
de tornarem estas Ceser. a seu poder por morte
da beneficiada, mas a correndo motivos fon-
dos que tornãõ este beneficio nullo e im-
procedente, alem d'algumas raroas que a
decencia for callar, procurou o Supp. e ha-
ver a si aquellas Ceser. pelo meos amiga-
reis, e a Supp. negando-se a ellas e entre-
gar com o fundam. de que são suas quan-
do a recordade e q os papas q o Supp. deu
naõ se achãõ revistido das solemnidades legais,
e nem da parte de Supp. se tem a promessa
de uma retribuiçãõ compativel com o re-
conhecim^{to} e agradeci^{to} q. the empria ma-
nifestar sempre p^a com seu benefitor, vis-
to p^a p^a o Supp. na dura necessidade de
recorrer ao Juizo p^a compelida a abrir mãos
das d. Ceser. p^a q ja achamou a consueitiãõ
e usura do meos competentes, entretanto cons-
tando ao Supp. que a Supp. seduzida p^a
pessoas menos conscienciozas pretende retirar-se
em comp^{na} de um seu hospede p^a lugar e longi-
quos e levar as d. Ceser. não pode o Supp.

deixar de recorrer a V. Sa para providenciar sobre
um mal que atalhado em principio deixará
certo de fazer seus ultimos estragos. Nestes
termos pois V. Sa. Juri Municipal vem
o Supp. a promessa de V. Sa. requerer que se dig-
na abem da justiça, ^{em mandar} que as mencionadas Leses
sejam incontinenti apreendidas e depositadas
em mãos e poder de pessoa idonea q. d'ellas dar
conta quando o ordem de V. Sa. for ordenado
ate que se dissida o pleito q. em juizo punde
a respeito das ^{mes} Leses.

Deferido por V. Sa. na
forma da Ley feito o que
seja executado em nome
do Sr. Cor. do Juizo Municipal
de Parana. Cor. de Curitiba 22 de
Junho de 1860

Bartolomeu

P. A. V. Sa. haja o bem
aprim o mandar e outra
sem q. se pare mandado
com as clausulas precizas
q. q. sejam preros conform
a Ley todos aquelles que
impedir quivras esta de-
legancia sendo antes inti-
mado os q. tiverem em seiffas
Egerava q. as entregar sobre
as penas da Ley.

C. R. M.
Viz.º Francisco de Paula Soares

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page, possibly a header or a very light signature.]

Moisés a qualquer officio
de justiça de direito, que
for este o par meo, e
por meo de si, e de
cumprimento de
obrigação de
requerimento de
aquele em
Caldas 22 de Junho de 1860
Luiz de Mattos
Moisés de Mattos

[Handwritten signature or name in a decorative flourish.]

Certifico e ponho fe que inventaria
do Bandado de Mattos foi a casa de Luiz de
Parandema o qual a antinua sua
propria e para illa de modo que
adidas Escravas ella tinha em dido
o servico a Antonio Moises Perre
elle as terras levadas do que tudo
do actinho fe Bidade d Caldas
22 de Junho de 1860 off. de Justicia
Moises Julio Gomes

... moças / 1500

Certifico que in veritate de
Mandato supra qui retro de Ant. Luis per
entimie petilao a Mand. a seu q. 1022 per
prontam de deon dar se abus la nada se
Cam abus la posse adon nera restilia he verdate exferido
de que dou ff. retro de de jurho de 1860
Antonio Lopez selistriamo & filial
dejustila

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Almo. Sr. J. Municipal

N.º 101

Realdade de Junho de 1860

Proctor, E. de Mello

Diz o Offizario Francisco de Paula Francisco e Luiz que tendo elle o Officio de M. Mandado para serem expedidas em nome e poder de Sua Magestade as verbas de nome Francisco e Luiz que lhe pertencem, e que se achavam em poder de Luiz Estanislau Aguiar, nas duas vezes passadas effectuar-se esta diligencia, por se acharem ocultas as ditas verbas, e havendo seccentes indicias de fundada probabilidade de que ellas existam nesta Cidade, torna-se preciso um Mandado de busca para com elle os Officiaes poderem effectuar esta diligencia.

Requer pois a M. que se sirva mandar que se faça Mandado de busca para que em virtude do mesmo sejas as referidas verbas aprehendidas e depositadas na forma ja ordenada, pelo que

Dada na forma
regulada. L. de
25 de Junho de 1860
Proctor

R. M. de

Dez.º Coll.º Francisco de Paula

O Coronel Theodoro José Távora
Bretas, primeiro suplente do Juiz
Municipal de Caxias em exercício
neste Cidrao em Távora.

Ordino a qual que Official de Justi-
ca deste Juiz, aquer for em apre-
sentada inda por mim assignada,
poveida deliquencia na persona que re-
sida em meu Cidrao, podendo. Of-
ficial de deliquencia munido este segue-
ritar Auxilio de quaesquer Cide-
dãos, Authoridades, Empregados, e
is pessoas d'ella, para dar se as bus-
cas necessarias naquellas casas, ou
lugares que se tornarem suspeito
de existencia de contados de Escravos
Permeis, Libertos, e apprehenderem
os mesmos de portando os em mes-
mo poder do Deputado nomeado, e
Tenente Coronel Sabino Bruno de Pa-
ra. Observando o Official de Deli-
quencia toda moderação e cautella
e providencia exigida por Ley Que
Cumpra Cidades de Caxias 23
de Junho de 1860 em constante
no Juiz de Caxias segundo Sabella
que segue.

Bretas

Certifico

Cartão que me refiro da Mandado de prisão que fui a Compa
nhado pelo antigo Comandante do Districto
do Jaridão de Cadas, e frouzas e hum affu
de Justiça, a Chacra de Alduoy Joaquim Bernabe
de Figueiredo do Brasil ande a xia
suspeita, por ser elle Procurador de outro
meo Mendis Pirre e Concurro do negocio todo,
intermas Jiveranos Strenua e Grubulla
ati a Cidades, e he intenuado de to Bernabe
na ser in sua propria pessoa por o todo
Contudo do Mandado, que he foi sido
io di to Bernabe nas quis concitar aida
a Busca porque o Mandado nos Refiri
a o nome dele, em tanto que, toda a
Comandacao do mesmo Mandado que a di
legencia faze feita com toda a Prodenia
uno de a cas man dei para se fazer
Todo o Corido assm Juis Municipal
p^a elle mandar aquo foz a Justiça, elle de or
dem de Boia ao ff goag Jose de Almeida p^a
nos caso inhe ainda Continua e inas can
citar a Busca a prender e manua Ordem i
aque foi iriducado, inute in preso de nos
a protecao inas aida a Busca, e ito das a lo
mpanhamos ao Preso p^a esta cidade -
Refirido he verdade do que do e nos fe
o Preso foi entregue ao Juis Municipal
cidade de Caldas 23 de Junho de 1850
Off de Justiça e Manes Julio Gomes do Coto

Cortezelo que em virtude do Mandado que
me foi apresentado esse despacho retro que
alora de Bernabé fron delos que ho alora
panha de Guandá emais jurilla, e ser lora
alora epudindo de lora jurantam, te lora de a

Cam 4000 Lela de ma abula nada ademas fomas ao
Mangola nativa do Rio verde nada ademas
Sabemos pela Barreira he verdade orofrido
de que dou ff lid de lora dos 24 de junho de 1866
Ant. Lopes Selistriano 8
justela

Cortezelo que em virtude do despacho que
retro que alora de Joaquim Bernabé afu estua

Cam 4000 mas ahe meja quite enula apavelora, adis lora
o que apavela he otonim de lora q foi sin bora
he verdade orofrida de que dou ff lid de lora dos
25 de junho de 1866 Antonio Lopes Selistriano
official de justela

Offm^o Sr^o Juiz Municipal

Diz o Vigario Francisco de Paula Fran-
co que, tendo elle supp^{to} feita doação
do império vitorioso dos serviços das es-
crivas Flaviano e Gabriel, em nome de sua
casa, a diva Bráulima Nogueira, para vol-
tarem ao supp^{to} os ditos serviços q^o mente
da doação; acaba a dita doação de fazer
venda dos serviços das mesmas escrivãs
a um sujeito, desconhecido neste lugar,
e q^o se diz chamar = Antonio Augusto Al-
des Ribeiro; o q^o sobre um compactam^{to}
des conhecido, tem-se tomado respeito
pelo seu proceder licencioso nesta lide,
e sobretudo pelo modo doloso, q^o houve
na compra dos serviços das escrivãs,
mandando chamar Gabriel e testi-
munes à vante e occultam^{to} para se
passar o papel; e retirando occultam^{to}
e contrallem^{to} as escrivãs pelas fundas
da casa, e escondendo-as até
hoje, de modo que tem sido baldados todos
os esforços empregados por Sr. J. a esse
reque^{to}, q^o opp^ohem^{to} das ditas
escrivãs; fazendo neste proceder do su-
pplicado, e nas m^os circunstâncias, q^o
acompanha sua pessoa, todos os indi-

dicio de tentativa contra a propriedade do
 Supp. 19 de maneira alguma fica ga-
 rantida; nem o Supp. requerer a V. Sa.
 a prisão do supplicado, de uma cumpri-
 da, e tambem se acha occulto, como in-
 curso nos crimes da art. 264 e final do Cod.
 Civil, artos; protestando o Supp. opo-
 zimento os testemunhos e petição de
 quiza logo, depois da prisão; e ju-
 rando o verdo do q' allega -

Para o Mo. da Precatoria,
 na forma legada. Cart. de
 Cartas 21 de Junho de 1860
 Bando

Papi Precatoria
 Chindley

P. a V. Sa. e man-
 de passar mandado
 de prisão contra
 os ditos supplica-
 dos; mandando
 tambem passar no
 mo precatoria geral
 p' constar q' elles ja
 evadiram este
 termo.

E. P. M.

D. J. de S. L. de S. L.

N.º 1

M.º 66

By cento e sessenta e sete do
Maldes 28 de Junho de 1866

Procurador Deputado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

de Paula Trindas

o Nogueira Francisco

SAIBA O quantos o presente instrumento de poderes e procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e sessenta e sete mil e oitenta e sete dias do mez de Junho do dito anno, nest

balde em sua cartorio comparecer ao outorgante o Nogueira Francisco de Paula Trindas, e assim se fez e deu

reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das teslemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por ell outorgante me foi dito, que por este publico instrumento, e na melhor fórma do Direito, nomeava e constituia por seu bastante Procurador

o Nogueira Francisco de Paula Trindas, para que em nome dell outorgante, como se presente fosse e per si in solidum possa procurar, requerer, allegar e defender e seu direito e justiça, em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for Autor ou Ré em qualquer Juizo, ou Tribunal Secutar, Ecclesiastico, ou Militar: fazer reconciliações com amplos e illimitados poderes: arrecadar e haver a

Handwritten notes at the top of the page, including the word "Carta" in a decorative flourish.

si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravidão, encomendas, carregações, dividas, que se lhe devão, legadas, heranças, dinheiros de cofres publicos, e tudo o mais que por qual-quer titulo lhe pertencer, requerer inventarios, e assistir á limpeza e mais termos das parti-das, licitações, penhoras, sequestros, prisões, consentir em solturas, receber e dar quitações como pedidas lhe for, intentar acções e reconvenções, variar de umas para outras, como melhor convier, jurar em sua alma de calunnia, decisoria, e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, faze-lo dar a quem convier; produzir, contraditar e inquirir, ou perguntar testemunhas; dar de suspeito aos Julgadores, Escrivães e mais pessoas da Justiça que suspeitas lhe forem, e de no-vo tornar a convir, appellar, agravar, embargãr, protestar; e contra-protestar, fazer reclama-ções, cessões, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões de dividas, de habilita-ções, dar contas, pedil-as a quem as deva dar; nomear e approvar louvados e Juizes Arbitros, sem recurso ou com elle; assistir e accasar ou defender em qualquer Jury; assignar termos de tutela, curatoria e testamentaria, e prestar as respectivas contas, substabelecer os poderes desta em um, ou mais procuradores, e revogal-os parecendo-lhe, e fazer tudo o mais que for seu beneficio, com livre e geral administração; seguindo em tudo suas cartas de ordens, que valerão como parte essencial deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse especial menção, e só reserva para sua pessoa a nova citação; e que prometia haver por bom, firme e valio-so, tudo quanto fosse obrado pelo seu procurador e futuros substabelecidos, relevando-o do encar-go de satisfação que o direito outorga. E de como assia o disse, de que dou fé, faço este Instru-mento, que sendo-lhe lido assigna.

Handwritten text in a cursive script, likely a continuation of the legal document or a separate note.

Handwritten signatures and names, including a large decorative flourish and the name "De vna" on the right.

Constantino de Azevedo
W.º João de Santa Trindade
Ag.º de José Ribeiro
Heitor Luis Augusto Ribeiro

em Munguá
de Cabas
qual para onde e
humo que for a
crentada

Carta Precatoria qual prof
sava a legitimidade do Rego
Francisco de Paula p.
serem apreheñdas as Criolas
Francisco, e Cabrela conforme
a baixo se declara

Atos os Senhores Doutoures Ju-
zes Municipaes deste Imperio
ou a quem seu nobre e honroso Cargo
servir em seus respectivos termos e ff

Coronel Theodoro Juiz
de Direito Cavallero do Ordem
da Rosa, Official Chefe do Esta-
do Mayor do Commando Sup-
rior da Guarda Nacional Per-
te Municipis, e Juiz Municipal
primeiro Substituto, com alcaide
no Civil e Crime. ff

Faco saber a
Vossas Senhorias que por parte
do Vigario Francisco de Paula
Trindade me foi apresentada
humna peticao a qual he do
theor seguinte = Manifesto
Senhor Juiz Municipal - Dix
O Vigario Francisco de Paula Trin-
dade que tendo elle obtido do
Commando de Vossa Senhoria
para serem apreheñdas, e ap-
reñdas duas escravas suas

duas Thomaz, e Calisto, como tu
o melhor Consta nos documen
tos juntos, a contesse, que estas
escravas achao se oculto nesta
Cidade, ou seguirão seguir em
Companhia de Luiz Blaudin
Albuquerque, e de Antônio Augusto
de Almeida Ribero, que seguem
viagem para os lados do Rio a
Paraná; por isso, e para que pas
sa ter lugar a apreheções des
sas Escravas a fim de serem de
finitivas, como pede a justiça,
e Vossa Senhoria tem ordenado
requerer a Vossa Senhoria, que
se dignem mandar passar carta
Precatória Geral indo nella in
certos Felicões incluzas, e seus
Despachos para que em seu
Cumprimento sejam apreheídas,
e conduzidas a esta Cidade, e de
finitivas as escravas de que
se trata. Peço a Vossa Senhoria
haja por bem assim o mandar,
e que na precatória se incluzas

incluam todas as Clavulas, e
forças que em semelhantes casos
recomenda a Lei. Escrive Mano
cô = Vigario = He o que se conti
em adito peticão Depois do
qual profferi o despacho seguin
te = Pape na forma requerida Desp.
Cabeas vinte cinco e juntos a
mil oito centos e setenta Britas =
He o que se continha no Despa
cho depois do qual se seguiu a
peticão e Sello do theso seguin
te = Numero Cinco seis cento e Sello
setenta e quatro cento e setenta
seis e Sello Cabeas vinte e cinco
juntos a mil oito centos e seten
ta Britas = O Escrivão do Sello =
Munizinho Senhor Juiz do Con
silio = Diz o Vigario Francisco
de Paula Trindade, que tendo
elle obtido o Pape Senhorio
de Cambas para serem depoi
tadas em mag e prove a pres
soa do Rio. Suas escrivas de
nomes Frencia, e Paulillo.

Gabriella que she pertenceu,
e que se achava em poder de
~~Thomaz de Almeida~~
mas tem sido propriel effectuar
se esta diligencia por se acharem
sem ocellas as ditas excozias,
e, havendo veementes indicios, e
fundadas probabilidades de que
ellas existem nesta Cidade, torna
se preciso um mandado se
busca para com elle os Offi-
cials proverem effectuar esta
diligencia. Requer pois a Vossa
Senhoria que se sirva mandar
que se passe mandado de
busca para quem em virtude do
mesmo seja a referida exco-
zia apreheendida e deposita-
da na forma ja ordenada
pelo que. Recibe, ellecã = O
D. D. D. Collao Francisco e Pau-
lo Trindade. Depois da qual
proferi o despacho seguinte
Depo. = Passe na forma de Jurica
Cada as vinte e tres de Junho de

De mil oitenta e sete e oitenta.
Dretos - depois do qual se viu e
mandados seguintes - Coronel Mo.
Antonio de Faria Dretos,
primeira Dretos de Faria Mo.
cipal e de Cophas em officio
neste Cidra e em Faria. De
Coronella a qual quer Official de
Justicia de Faria, a quem for
este apresentado, inda por meio
apiguado proceda a diligencia
na forma requerida de meu
deparcho, podendo o Official
da Diligencia commo este re-
queritar auxilio de quaes quer
Cidraes e autoridades. Empre-
gados e mais pessoas destas paises
dar-se atrevas necessarios na
quelles Cidras ou lugares que se
tomarem suspitos de existirem
a ~~videntes as escrivas de Faria,~~
e ~~Gabriel,~~ e a prebendarem as
mesmas de propositandoas em
nao e proder os Depurados
nomes, o Tenente Coronel

Coronel Sabino Bueno de Paiva
Observante e Official da Real
Cassa de Moedas e Contas
com todas as moedas de
especie, e moedas por Ley. e
para a Real Casa da Moeda
em Lisboa. E em Constantino
Jun de Mello segundas Tabelas
que subscreve - Bretas - depois do
geral seria a seguinte e de
seguinte - Numero tres reis tre-
zentos e oitenta e quatro e
vinte reis e de Mello Cabanos vinte
e seis reis e de Mello Cabanos vinte
e sete reis. Bretas - O Escrivão
de Mello - De Martiniano Senhor
Jun de Mello e de Crispiano
de Regorio Francisco de Paula
de Mello que elle supplicante
impunçadamente fez ~~moedas~~
~~por sempre de duas escravas suas~~
de nomes ~~Florencia~~, e ~~Gabrielle~~
a ~~Lina Brandina~~ ~~Roquira~~
com a condicção de tornarem
estas escravas a o seu poder
~~por morte~~ da beneficiada

S.^o

P. M.

beneficiada, mas a Corrença
em terra fundada que tornou
este beneficio nullo e impro-
prio, alem de algumas co-
isas que se acham no Livro das Celler
I procurei o Supplicante haver
a di' a aquellas Escravas pelos
meus amigos, e a Suppli-
canda negando-se a isso em
tegar com o fundamento de
que são suas, quando a
verdade e que os papeis que
o Supplicante lhe deu não
se achão revertidos das Sollem-
nidades legaes, e nem da par-
te da Supplicanda se tem
apresentado uma retribuição
comparavel com o deo e benem-
to e agradecimento que lhe
cumpria manifestar sempre
para com seu benefitor, e ao
por isso o Supplicante na sua
necessidade se recorre ao Juizo
para Compelila a abri-
r mãos das ditas Escravas
para o que já á chamado a

a consiliação errarem dos me-
ios Competentes, entretanto cons-
tante ao Supplicante que
a Supplicação se duradas por
pessoas menos conscienciosas que
têm deitar-se em companhia
de um seu hospede para
lugares vizinhos e levar
as ditas Escravas não por
o Supplicante deitar a recor-
rer a Papa Leão para pro-
videnciar sobre um mal que
a talhão em principio depara
por certo a fazer seus ~~estados~~
~~estados~~. O dito termo pois
Martimino Leão seu elum-
cipal vem o Supplicante a
presença de Papa Leão se
querer que se dêem abem a
Justiça mandar que as mencio-
nadas escravas sejam incon-
tinente a presenciadas e depoi-
tadas em um ato e fôrna a pres-
ença do dito para dallas ear-
contas quando por o dito
de Papa Leão Me for.

for ordenado ate que se vici
do offeito que em Juizo pen
de a respeito das mesmas. Por
a D.ossa Senhora haja por ben
apim o mandar, e outro sim
que se fosse mandado com
as Clavulas pecaes para
que sejam feitos conforme
a ley todos aquelles que em
ficio quierem esta obli
cao sendo antes intimados
os que estiverem em se ephas
Escravos para as entregar do
bre as penas da Ley. Crecebe
Morie. O Regorio Francisco
de Paula Trindade de pois
da qual se offere o despacho
seguinte = Deferido passe
mandado na forma da Ley,
feito a quem sejam a favor
em favor do Tenente Coronel
Sabino Bruno de Paiva. Cada
ou de Cabos vinte eois e
juntos de mil oitocentos
e sessenta e sete. Depois
do qual se via o mandado

Ab.

mandado seguinte O Coronel
Theotônio José Barreira Brito Juiz
Municipal e de Criminosos do
Torneo de Curitiba. Mandado a
qual quer Official de Justiça
Pretoria que aquem for et a
presentes sube por mim efig
nada em seu cumprimento
proceda a diligencia na
forma seguinte e mandos
facho o que cumprir a Crissa
ou Calbas vinte e seis
ou mil e oitenta e setenta
Em Curitiba em oitavo de Maio
de mil e oitenta e setenta

Cost.

Segue a Certidão e Certifi-
co e port fe que em virtude
do mandado retro fui a casa
de ~~Luiza Brandaes e Regina~~
a intima em sua propria
pessoa elle responde que as
outros escravos ella tinha
~~vendidos e susse a Antonio~~
~~Almeida~~ servi elle a tenha
leudo de quem tuos bou fe
Crissa de Calbas vinte e seis

Deos de Junho de mil oito cen-
tos e sessenta Official de Jus-
tiça Manoel Julio Gomes
segue a Cartão Certifico Cartão
que em virtude do mandado
reito que no retro do Auto
no Luis Torres extimui a
petição e mandado a seu
filho João Torres prompta-
mente devon bar-se a busca
nao se a chon nem note-
cis ha servido o referido
de que Doufe retro vint
sete de Junho de mil oito
centos e sessenta Antonio
Lopes Sebastiani official de
Justiça e segue outra Car-
tão Certifico que em virtude
do mandado reito que
a Companhia do fidei Sargen-
to Comandante do Do-
tamento do Guardo do
Caccia como praxas e
um official de Justica
a Chaca do Progado
Joaquim Barinahi e

~~Francisco~~ ~~Bernard~~ ou ~~ho~~
era suspeito, por ser elle
Procurador do ~~Estado~~
~~do~~ ~~seu~~ e Conselho de ne-
gocio todos estes nomes ~~Caracas~~
~~Thomaz~~ e ~~gabriel~~ ali
acotados a hy intimou no
Cito Barnabé em sua pro-
pria pessoa por todo o Con-
tino do mandado que lhe
foi lido no Cito Barnabé
nao quis consentir sedar
a buca por que o mandado
eo nao referia o nome delli
em virtude do que e da recom-
mandação do mesmo mandado
eo que a deligencia foy
feita com toda a proden-
cia e movara cao mandei
participar todo o Corrido
ao Senhor Juiz Municipal
para elle mandar o que
foy a Justiça elle me or-
demou a boca ao official
Joaquim Jov e ~~thomaz~~
para ~~ver~~ ~~caro~~ e ~~si~~ ~~ain~~

o mesmo continuasse e não
consentia a busca e apreensão
à sua Ordem e que foi
indicado e neste expago e
oras a autoridade e não se
pode a busca e todos a com
panhamos ao preso para
esta cidade e depois he
duas e o que deu seguinte
se o preso foi entregue
ao Senhor Juiz Municipal
Cidade de Calceos Vent tres e
Junho e sul sito Custas
essencia Official de Justiz
do Alcaide Julio Gomes
Lobato. Certifico que em Cert. an
Vento os mandados que
me foi apresentados e seu
despacho deito fui a Casa
de ~~Alcaide Francisco~~
~~Castillo~~ a acompanhados
o Guardas e mais futebas
e encamos a Casa e pedi
nos licença prontamente
concedeo alicença e nos
a busca nada achamos

achemos femos ao Município
na bira do Rio Verde na
achemos sabemos pela Barra
ra he verba preferido e
que dou fe' Cidrao or Lal
cas vent quatro e finto
ou mil oito centos e sessenta
Antonio Lopes Sebastiao
Cest. Official de Justica - Certifico
que em virtude da publicação
e seu despacho retro fui a
Caza de ~~João~~ ~~Barra~~
ahy estivemos a the mais
noite e nunca appareceram
as Escravas o que appare
ceu he o homem da Lina
que foi embora he verba
ou o preferido e que dou fe'
Cidrao or Cabos vent cinco
ou finto ou mil oito centos
e sessenta - Antonio Lopes
Sebastiao Official de Justica
Para mais se continha ende
a Caza em adita pretiso
e seu despacho ven como nos
mais documentos aos quaes

quas a mesma se refere, por
lança qual esta se deu e
pouco para por bem della
serem apprehendidos as Criollas
~~Thomaz e Gabriella~~; pela qual
e seu teor irão por mim af
signada e sellada com a Sella
que neste Juizo serve que he
a vatha sem della occorreu
e puzo as sobre ditas Au
thoridades ao principio de
rados em ~~estou~~ ou sua
Magisteeo Imperial, que
a compra de sapas de compra
e guardar. Com seu devido
se feito inteiro cumprimento
to real e completo execu
cao mandada de Sapas de
indios pelo Resputavel
Compra-se a qual quer
official de Justica maxima
ou de forca suficiente e que
para ofazer poderes tenha
fazer a apprehensão das
ditas Criollas para serem
remetidas para est. Caid

Cidade sua sem a serem
depositados. Com 800
Doutores apim cumprir
sem a serem cumprir fa
são servido a sua obaga
ta Imperial, Justiça a
parte e a mim Especial
messe que comprometo
a fazer outro tanto quan
do se parte os mesmos
Augusto Senhor me for
requirido e da a 800
Doutores de preceito. Da
se a preceito nesta Cidade
de a Cabos nos vinte
nove dias do mez de Ju
nho de mil oitocentos e
sessenta. Com Trezentos e
dezenove primarios Tabellias
subsequentes

Thotonio Joze Tenente

procurador

escribaõ

Bartolomeu

Joze

Paga a Vossa
Majestade
o valor de
doze mil e quatrocentos e
quarenta e quatro
reales

N.º
39 mil quatrocentos e quarenta e quatro
Reales 29 de Junho de 1860
Bretan

R. 1440
Liberato

Visto e lamprou
Froy.º de Campo e Mistérios,
2 de Junho de 1860
João Gomes de Santa Vez,
Subdelegado de Polícia

Município de São José do Rio Preto

Diz o Vigário Francisco de Paula
Trindade, que tendo obtido de V. Sa.
uma carta precatória e apprehen-
são de duas escravas do sup.
do genitor unigenitas e serem de
positedas, achou-se as mesmas
presas e presentes, tendo sido con-
prida a precatória de V. Sa., ver-
ficou o sup. requerer que se
jam depositadas na forma do des-
pacho de V. Sa., assignando o de-
positario nomeado, o competente
do termo de deposito; e tam-
to

Deferido. Carlos de
Julho de 1869
Bontoy

P. a V. Sa. as-
sinar logo de
determinar

E. P. M.

Como Procurador do sup.
Gabriel Pio de Sa.

1000

Certifico q' intimou ao J. Cor. Sabino
Bueno da Paiva p' assignar to do depo-
zito das Criadas de: Sabinda, her
virdade a def. do J. deusf' Caldas
4 de Junho de 1860
J. deusf' Francisco Leite de Albuquerque

To do deposito

Por quatro dias de um de Junho
de mil oitocentos e sessenta e oito
Cidade de Caldas em Caza de
Tribuna Coronel Sabino Bueno da
Paiva e Silva onde eu Tabelião
em sahij em virtude do Regu-
rido no Justica deos e do despacho
nullo exarado deposito em suas
de meus com bom effecto deponi-
tario as criadas Flora, e Sabinda
para dellas nao abir suas sem
ser por ordem de Juiz, e pelo dito
depositario me for dito que ac-
centava as servas em deposito
com as condicoes a cima ditas, e
para contar foy eu ter em
um que assigno. Custos de
Lute de Albuquerque prisionero da
belliao deusf'

D. 600
Vda 3000
3600

Sabino Bueno da Paiva
M. Presente Francisco Xavier Ribeiro

Trindade e S. Antonio
Aos dez dias do mes de Junho de
mil e oitenta e sete annos
Cidade de S. Paulo em casa de
casa de S. Antonio Francisco de Paula
Trindade com seu Convidado, abai-
xo nomeado vim, e sendo ahi
presente do mesmo Francisco
Francisco de Paula Trindade
das villas de S. Antonio e S. Paulo
que as ditas e dallas tomou
conta, de que se fazo conta
fazo o presente negocio a pique
de dez annos a pique com a terra
removida presentis. De Trindade
Luteo e Villalobos Convidado que
occurreij O. J. de S. Paulo Trindade